



## RESOLUÇÃO Nº 036/2020 – CONEPE

Reestrutura a Câmara de Extensão da  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da  
Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.364/96-LDB; Resolução nº 07/2018-CNE; na Política Nacional de Extensão, na Política de Extensão e Cultura da Unemat; e considerando Processo nº 180108/2020, Ofício nº 222/2020-PROEC, Parecer nº 001/2020-CSEC e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 29 e 30/06/2020 e 01, 02 e 03/07/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar a Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unemat com o intuito de promover maior interação extensionista entre os câmpus Universitários.

**Art. 2º** A Câmara de Extensão é uma instância consultiva das políticas de ações de extensão e cultura, composta por um representante de cada Câmpus da Universidade visando garantir as especificidades dos câmpus.

**Art. 3º** São objetivos da Câmara de Extensão:

- I. Avaliar a relevância política, social e pedagógica das ações de extensão da Proec;
- II. Acompanhar a implementação da política institucional de extensão universitária na Unemat;
- III. Avaliar os resultados da execução das ações de extensão, bem como as perspectivas para a geração de produtos;
- IV. Contribuir para uma análise diagnóstica de ordem institucional, retratando questões relevantes e aspectos a serem fortalecidos pela/na extensão Universitária;
- V. Promover a interação assegurando as especificidades e a identificação de cada Campus nas atividades extensionistas.

**Art. 4º** A Câmara de Extensão será constituída pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura e pelo assessor com atribuições de extensão de cada um dos Câmpus Universitários da Unemat.

**§1º** A presidência da Câmara de Extensão será exercida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

**§2º** A Câmara poderá ser organizada em comissões temporárias.

**Art. 5º** Os membros da Câmara de Extensão poderão ser docentes e ou Profissional Técnico da Educação Superior – PTES efetivos, indicados pela Diretoria de



Unidade Regionalizada Político-pedagógica e Financeiro (DPPF) de cada Câmpus, a partir de sugestões de nomes advindos das faculdades.

§1º O membro da câmara de extensão deverá ser designado previamente pelo Câmpus como assessor com atribuições de extensão.

§2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos prorrogáveis pelo mesmo período;

§3º O docente e o PTES contratados poderão compor a Câmara de Extensão desde que, dentro do período de vigência do seu contrato, e se necessário, apresentando o termo de adesão de serviço voluntário da Unemat.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 010/2013-*Ad Referendum* do CONEPE, Resolução nº 015/2013-CONEPE, e Resolução nº 044/2016-CONEPE.

Sala virtual das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,  
em 29, 30/06 e 01, 02 e 03/07/2020.

  
**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONEPE